

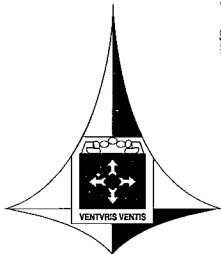
Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à MD e CCJ

Em 12/02/07

LIDO

Em 07/02/07



Assessoria de Plenário
Chefe da Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

PR 11 /2007

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 2007 (Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS e outros)

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PR Nº 11 / 07
FIS. Nº 04 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 04/02/07 às 17:22
[Assinatura] 16298-12
Assinatura Matrícula

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 69-C ao Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, correspondente a Subseção XIII, com a seguinte redação:

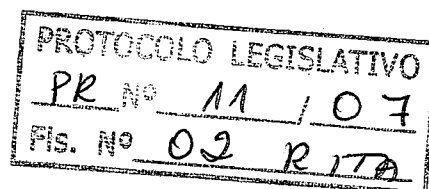
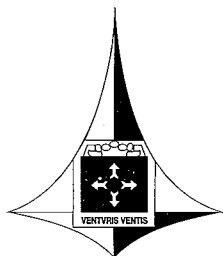
“Subseção XIII

Da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar

Art. 69-C. Compete à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

- a) política de segurança alimentar;
- b) organização do setor rural, política de cooperativismo;
- c) estímulos fiscais, financeiros e creditícios à agricultura, à pesquisa e experimentação agrícolas;
- d) política e planejamento agrícola e política de desenvolvimento tecnológico da agropecuária; extensão rural;
- e) política de abastecimento, comercialização e exportação de produtos agropecuários, piscicultura e da agricultura;
- f) política de eletrificação rural e programas de irrigação;
- g) vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;
- h) inspeção de produtos vegetais e animais;

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 19/01/07 às 17:20
[Assinatura] 11928-30
Assinatura Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

- i) inspeção e fiscalização do uso de agrotóxicos nas atividades agropecuárias;
- j) política de insumos agrícolas;
- k) meteorologia e climatologia a serviço da agricultura; e
- l) abastecimento alimentar.”

Art. 2º O § 3º do art. 60 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 (....)

§ 1º (....)

§ 3º O Deputado Distrital só poderá participar como membro titular de três das Comissões Permanentes.”

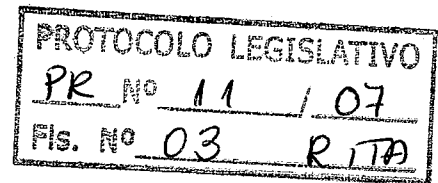
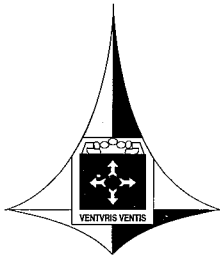
Art. 3º Aplicam-se à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar as mesmas disposições do art. 1º da Resolução nº 201, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem por objetivo criar possibilidades para a discussão de temas ligados à política agropecuária do Distrito Federal. Nossa meta é despertar, discutir e propor ações voltadas ao estudo aprofundado do sistema de abastecimento e segurança alimentar, principalmente. O Regimento Interno da Câmara Legislativa trata desse assunto de forma sucinta, não se preocupando realmente com as necessidades demandadas pelo setor agropecuário. A Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo é responsável pelo acompanhamento e discussão desses assuntos aqui relacionados da seguinte forma:

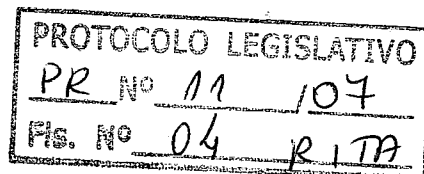
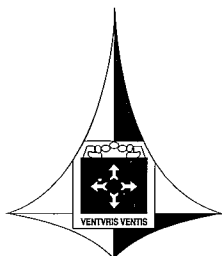
“Art. 69-B. Compete a Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência , Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

b) política de incentivo à agropecuária e as microempresas;

.....
j) cerrado, caça , pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;”

Verifica-se diante das competências enumeradas acima que existe uma necessidade de instituir uma Comissão Permanente para debater com mais profundidade os assuntos atuais da política agropecuária do Distrito Federal e entorno.

A preocupação mundial sobre o assunto, trará impactos severos nas economias dos países em desenvolvimento que não se prepararam para as novas metas de consumo de produtos agropecuários. O futuro das exportações de produtos agrícolas e animais dependerá de um rigoroso controle da segurança alimentar por parte desses países. Nesse sentido podemos incentivar os estudos sobre as políticas adotadas visando o aperfeiçoamento do processo produtivo na área tecnológica e principalmente na disseminação delas através dos trabalhos dessa Comissão.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

Nestes termos rogo aos nobres pares o apoio na aprovação da presente Comissão Especial neste Plenário.

Sala das Sessões, em.....fevereiro de 2007.

Deputado **PEDRO PASSOS**

Deputado **ALÍRIO NETO**

Deputado **AYLTON GOMES**

Deputado **AGUINALDO DE JESUS**

Deputado **BATISTA DAS COOPERATIVAS**

Deputado **BENÍCIO TAVARES**

Deputado **BERINALDO PONTES**

Deputado **BRUNELLI**

Deputado **CABO PATRÍCIO**

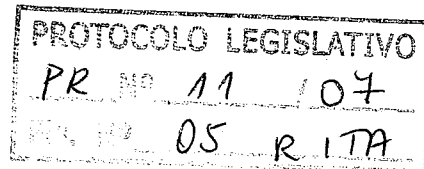
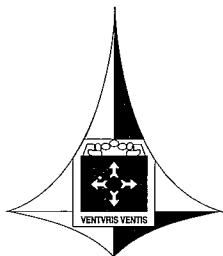
Deputado **CHICO LEITE**

Deputado **CRISTIANO ARAUJO**

Deputado **DR. CHARLES**

Deputada **ÉRIKA KOKAY**

Deputada **JAQUELINE RORIZ**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

Deputado **LEONARDO PRUDENTE**

Deputado **LUZIA DE PAULA**

Deputado **MILTON BARBOSA**

Deputado **PAULO RORIZ**

Deputado **PAULO TADEU**

Deputado **RAAD MASSOUH**

Deputado **REGUFFE**

Deputado **RIGERIO ULISSES**

Deputado **RÔNEY NEMER**

Deputado **WILSON LIMA**



RESOLUÇÃO N° 201, DE 2003
(Autoria do Projeto: Mesa Diretora)

Dispõe sobre os cargos em comissão na Estrutura Administrativa da CLDF e sobre a Composição do Gabinete Parlamentar.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea e, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Os cargos em comissão das Comissões Permanentes, da Corregedoria e da Ouvidoria da Câmara Legislativa do Distrito Federal passam a ser os seguintes, a partir de 1° de março de 2004:

I - um cargo de Secretário de Comissão - CL 14;

II - dois cargos de Assistente de Comissão - CL 11;

III - três cargos de Auxiliar de Comissão - CL 04.

Art. 2° A composição ideal do gabinete do Deputado Distrital, observados os níveis de remuneração constantes dos cargos em comissão da estrutura administrativa da Câmara Legislativa, é a que segue:

I - dois Cargos de Natureza Especial - CNE;

II - seis Cargos Especiais de Gabinete - CL 14;

III - dois Cargos Especiais de Gabinete - CL 09;

IV - dois Cargos Especiais de Gabinete - CL 06.



Parágrafo único. A soma dos valores remuneratórios dos cargos em comissão indicados nos incisos do *caput*, se tais cargos forem ocupados por servidores não optantes pelos vencimentos do cargo efetivo, poderá ser, a partir de 1º de março de 2004, distribuída a critério exclusivo do Deputado Distrital em outros cargos previstos na tabela de remuneração dos cargos em comissão da CLDF, até o limite de vinte e três, além dos cargos decorrentes da cessão de dois servidores de outro órgão ou entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de março de 2004.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, as Resoluções nº 143/1997 e nº 182/2002.

Brasília, de dezembro de 2003

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente